



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

ESTADO D
POLÍCIA CIVIL DO ESTAD
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMII



PLANO DE TRABALHO

Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) n.º 08490.005060/2023-51

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: **Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina**

CNPJ: 00.394.494/0039-09

Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica n.º 4474, bairro Agrônômica

Cidade/UF: Florianópolis/SC

CEP: 88025-255

DDD/Fone: (48) 3281-6502

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: **ALETEA VEGA MARONA KUNDE**

CPF: 715.588.450-20

RG: 8061180967

Órgão expedidor: SSP/RS

Cargo/função: Superintendente Regional de Polícia Federal em Santa Catarina

PARTÍCIPE 2: **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**

CNPJ: 15.211.786/0001-63

Endereço: Avenida Governador Ivo Silveira nº 1521, bloco C, bairro Capoeiras

Cidade/UF: Florianópolis/SC

CEP: 88085-000

DDD/Fone: 3665-8445

Esfera Administrativa Estadual

Nome do responsável: **ULISSES GABRIEL**

CPF: 036.904.689-73

RG: 3628905

Órgão expedidor: SSP/SC

Cargo/função: Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina

PARTÍCIPE 3: **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina**

CNPJ: 13.586.538/0001-71

Endereço: Rua Fúlvio Aducci n.º 1214, loja 06, bairro Estreito

Cidade/UF: Florianópolis/SC

CEP: 88.075-000

DDD/Fone: (48) 3664-5806

Esfera Administrativa Estadual

Nome do responsável: **CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**

CPF: 887.495.419-00

RG: 3038383

Órgão expedidor: SSP/SC

Cargo/função: Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Criação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) n.º 08490.005060/2023-51

Processo nº: 08490.005060/2023-51

Data da assinatura: na data da assinatura eletrônica

Início (mês/ano): novembro/2023

Término (mês/ano): novembro/2028

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo consolidar a cooperação técnica e operacional entre os partícipes do Acordo de Cooperação Técnica nº 08490.00/ Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) a ser executada inicialmente pela Polícia Federal, pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina, tendo por objetivos a intensificação, em caráter especial, do enfrentamento às organizações e associações em ordem e à segurança pública nacional, particularmente no combate às facções criminosas, ao tráfico de drogas e armas, aos delitos de furto, roubo e receptação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos, nos termos do preceituado no Código Penal; na Lei nº 9.613 de 3 março de 1998; na Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002; na Lei nº 12.850, de 2 de outubro de 2013.

3. DIAGNÓSTICO

Os governos federais, estaduais e municipais têm envidado esforços no enfrentamento às organizações criminosas, que a cada dia se reinventam ameaçando o aparato policial e o conhecimento local, serão executadas ações que proporcionem maior eficácia no combate à criminalidade.

Acrescente-se a necessidade de se reforçar o acervo de mecanismos institucionais postos à disposição do aparelho policial para o enfrentamento das organizações criminosas, de modo a garantir a eficiência dos avanços intoleráveis das mesmas e aos clamores e pressões sociais decorrente.

Ademais, é imperiosa a necessidade de coordenação e articulação entre os representantes dos órgãos signatários, no sentido de otimizar os recursos e evitar a sobrecarga dos mesmos objetivos.

Espera-se que a cooperação entre as forças de segurança pública da União e dos estados possa resultar no desbaratamento de organizações criminosas, levando a seu patrimônio.

4. ABRANGÊNCIA

As ações da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) ocorrerão no âmbito do estado de Santa Catarina, esperada nacional e internacional com reflexo direto no referido estado, tendo por objetivos a intensificação, em caráter especial, do enfrentamento às organizações e associações em ordem e à segurança pública nacional, particularmente no combate às facções criminosas, ao tráfico de drogas e armas, aos delitos de furto, roubo e receptação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos, nos termos do preceituado no Código Penal; na Lei nº 9.613 de 3 março de 1998; na Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002; na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; e na Lei nº 12.850, de 2 de outubro de 2013.

5. JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho, parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica para criação de Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina, tem por objetivo o realismo com maior eficácia o combate aos crimes violentos, ao tráfico de drogas e armas, perpetrados por organizações e facções criminosas.

A união do conhecimento e expertise de cada força de segurança pública possibilitará a utilização de estratégias focadas no combate às organizações criminosas, as quais atendam os partícipes no desenvolvimento das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica.

Desarticulação de organizações criminosas integralmente, buscando responsabilizar criminalmente a totalidade de seus integrantes.

Espera-se a diminuição da criminalidade e da violência no estado como resultado direto da implantação desta Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Planejamento, coordenação e execução de ações policiais, de caráter sigiloso ou não, de âmbito regional, nacional ou com repercussão internacional, respeitada a participação de todos os órgãos envolvidos.

Ações de prevenção ao crime organizado, da delinquência transnacional e interestadual, nas suas manifestações de grave ameaça à ordem e à segurança pública, ao tráfico de drogas e armas, delitos de furto e roubo e receptação de cargas e valores, lavagem e ocultação de bens, direitos e valores e demais prerrogativas legais.

Execução de eventos de capacitação técnica, de âmbito regional ou nacional, para atuação nas atividades relacionadas aos objetivos estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica.

Amplio acesso às bases corporativas de dados, observadas as limitações técnicas e legais, para fins de compartilhamento de informações oportunas e relevantes.

Compartilhamento de ferramentas aplicadas à obtenção, à reunião, à análise e à difusão de dados.

Intercâmbio de conhecimento e experiências profissionais e técnicas.

Estabelecimento e aplicação de rotinas e procedimentos padronizados de atuação.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Mediante prévia concordância dos partícipes, considerando as circunstâncias das ações operacionais e das investigações em andamento, outras instituições, circunstancialmente, a exemplo do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, da Força Nacional, da Agência Brasileira de Inteligência, das Forças Armadas, entre outras, poderão ser envolvidas.

Todo trabalho desenvolvido pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) se baseia na mútua cooperação entre os partícipes.

A coordenação-geral da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) caberá à Polícia Federal na pessoa do Delegado Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, que deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Correlatos para as FICCO.

A coordenação-geral da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) indicará delegado de polícia federal como superintendente por objetivo a tomada de decisões relacionadas a assuntos estratégicos da atividade-fim afetos à unidade.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina indicarão servidores colegiados quando da execução de ações operacionais e de inteligência.

Não haverá hierarquia direta entre os órgãos participantes na Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC), bem como decorrente dos próprios cargos que estes ocupem.

Qualquer dos participantes poderá trazer ao conhecimento da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) notícias de fato que possam ser de interesse para a atuação, os quais serão objeto de investigação desde que obedecidos os critérios predefinidos para emprego da FICCO-SC e que haja a concordância do coordenador.

Deve-se buscar, ao máximo, a otimização dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, logísticos e financeiros já existentes em cada órgão policial na repressão à criminalidade, evitando-se a criação de despesas extraordinárias para o seu pleno funcionamento.

A Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) tem como diretriz a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, Armadas e outros órgãos e entidades da Administração Pública, os quais poderão vir a participar das atividades desenvolvidas na qualidade de órgão ou entidade geral da FICCO-SC, após aprovação conjunta dos representantes de cada partícipe.

8. ESTRUTURA DA FORÇA INTEGRADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) terá sempre em sua estrutura efetivos dos quadros das instituições que servem servidores da Polícia Federal, da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina lotados em seus órgãos e à disposição para apoio quando necessário.

O Delegado Regional de Polícia Judiciária da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina indicará em até 10 (dez) dias após a assinatura do plano para exercer a supervisão durante o período de vigência estabelecido para o funcionamento da FICCO-SC.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina indicarão servidores colegiados quando da execução de ações operacionais e de inteligência.

Após a indicação, o supervisor deverá adotar as providências necessárias para a imediata implementação da FICCO-SC.

São atribuições da coordenação-geral da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC):

- I - estabelecer as diretrizes gerais de atuação da FICCO-SC em conjunto com a CGPRE/DICOR/PF;
- II - definir o cronograma de execução das atividades atinentes aos objetivos propostos à FICCO-SC;
- III - acompanhar os trabalhos realizados no âmbito da FICCO-SC;
- IV - receber e difundir relatórios de inteligência produzidos pela FICCO-SC aos demais membros representantes das instituições signatárias, bem como à CGPRE/DICOR/PF;
- V - avaliar e apoiar as necessidades de recursos humanos, logísticos e operacionais, bem como de treinamento da FICCO-SC e buscar soluções junto aos órgãos parceiros;
- VI - aprovar os policiais indicados para integrar a FICCO-SC, após manifestação favorável por parte dos setores de inteligência e disciplina de cada instituição;
- VII - aprovar o desligamento de servidor da FICCO-SC; e
- VIII - indicar policiais federais para atuarem como gerente administrativo e o gerente operacional da FICCO-SC.

São atribuições do supervisor da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC):

- I - planejar, coordenar e executar as atividades de polícia judiciária, investigativas, operacionais e de inteligência da FICCO-SC, e a utilização dos recursos financeiros diretrizes emanadas pela coordenação-geral da FICCO-SC;
- II - requisitar ações policiais aos demais integrantes da FICCO-SC que estejam atuando nas esferas operacional, de inteligência, investigativa ou de polícia judiciária;
- III - supervisionar a atuação do gerente administrativo e do gerente operacional indicados pelo coordenador-geral da FICCO-SC;
- IV - avaliar Relatórios das Atividades e de Investigação Policial - RELIP elaborados pelo gerente operacional, que serão submetidos ao coordenador-geral da FICCO-SC pela FICCO-SC;
- V - informar à coordenação-geral da FICCO-SC acerca das necessidades de apoio logístico, material, financeiro e de recursos humanos;
- VI - realizar avaliação profissional dos servidores e dos resultados obtidos, conforme modelo proposto pela coordenação-geral da FICCO-SC;
- VII - reportar diretamente ao coordenador-geral da FICCO-SC eventos de qualquer natureza que interfiram no bom andamento dos trabalhos; e
- VIII - controlar o acesso às instalações da base da FICCO-SC, restringindo o acesso às pessoas autorizadas pela coordenação-geral da FICCO-SC, respeitadas as investigativas, bem como a segurança das instalações físicas e dos equipamentos.

São atribuições do gerente operacional da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC), assim entendido o policial Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina:

- I - auxiliar o supervisor no planejamento, coordenação e execução das atividades investigativas, operacionais e de inteligência, bem como em todas as questões que lhe forem pertinentes;
- II - elaborar Relatórios das Atividades e de Investigação Policial - RELIP que serão submetidos ao supervisor; e
- III - reportar diretamente ao supervisor eventos de qualquer natureza que interfiram no andamento dos trabalhos.

São atribuições do gerente administrativo da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC), assim entendido o policial Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina:

- I - auxiliar o supervisor na gestão dos recursos financeiros, humanos e logísticos disponíveis, bem como em todas as questões que influenciam o bom andamento dos trabalhos;
- II - garantir o bom funcionamento da estrutura física da base operacional da FICCO-SC, zelando pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos;
- III - auxiliar diretamente no controle de acesso às instalações da base da FICCO-SC, restringindo-o às pessoas autorizadas pela coordenação-geral da FICCO-SC, bem como a segurança das instalações físicas e dos equipamentos;
- IV - elaborar relatórios de atividades a serem submetidos ao supervisor; e
- V - reportar diretamente ao supervisor eventos de qualquer natureza que interfiram no andamento dos trabalhos.

Para fins administrativos e disciplinares, o efetivo designado para integrar a FICCO-SC permanecerá sob autoridade e controle de seus órgãos de origem.

9. EFETIVO

Considerando a complexidade das ações policiais que serão alvo da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC), funções bem definidas, de modo a viabilizar uma atuação dinâmica e sem problemas de solução de continuidade, bem como a atribuição exclusiva das funções mínimas de 6 (seis) integrantes, assim distribuídos:

I - Polícia Federal:

- a) um delegado de polícia federal para atuar como coordenador-geral da FICCO-SC, função que será exercida pelo Delegado Regional de Polícia Judiciária da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina;
- b) um delegado de polícia federal para atuar como supervisor, com atuação preferencialmente nas dependências da FICCO-SC; e
- c) 02 (dois) policiais federais com atuação exclusiva nas dependências da FICCO-SC, exceto em razão de mobilização temporária e extraordinária do contingente policial.

II - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina:

- a) 1 (um) policial civil para atuar como integrante.

III - Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina:

- a) 1 (um) policial penal para atuar como integrante.

O efetivo da FICCO-SC poderá oscilar de acordo com as circunstâncias, conforme decisão a ser tomada entre o coordenador-geral da FICCO-SC e o supervisor, incluído ou com o convite a outras instituições, levando-se em consideração, especialmente, as circunstâncias e as ações policiais cujas execuções sejam necessárias no momento.

Os policiais indicados para participar da FICCO-SC deverão ter prévia aprovação por parte da coordenação-geral da FICCO-SC;

Os servidores aprovados pela coordenação-geral da FICCO-SC e que exercerão suas funções nas dependências da FICCO-SC deverão permanecer à disposição da instituição, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados, respeitando-se a necessidade definida para os trabalhos.

Ressalte-se que, ordinariamente, os servidores podem ser substituídos por meio de comunicação prévia de 15 (quinze) dias entre os participantes.

Os demais servidores ficarão à disposição para acionamento por parte do supervisor e/ou dos outros integrantes da mesma instituição, devendo estar comunicáveis.

Os policiais, servidores ou empregados públicos destacados pelo órgão ou instituição convidada serão dispensados tão logo encerrados os trabalhos para os quais foram destacados.

10. ATRIBUIÇÕES E PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Caberá ao efetivo da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) o exercício das atribuições de polícia judiciária e int

I - Praticar os atos cartorários de polícia judiciária no âmbito:

- a) da Polícia Federal nos casos de atribuição constitucional e/ou legal do órgão (sejam os atos praticados perante a Justiça Federal ou perante a Justiça Estadual); e
- b) da Polícia Civil nos demais casos;

II - representar pelas medidas cautelares junto ao Poder Judiciário;

III - manter contato com os integrantes do judiciário afetos à investigação, assim como os representantes do Ministério Público;

IV - avaliar a necessidade de acionamento de outras unidades policiais (por exemplo: grupos táticos e grupamento aéreo);

V - elaborar mensalmente relatório com as atividades desenvolvidas pela FICCO-SC;

VI - manter contato com entidades parceiras afetas às ações da FICCO-SC;

VII - planejar e coordenar as ações policiais decorrentes das investigações em andamento junto à FICCO-SC;

VIII - obter informações junto a entidades públicas e privadas;

IX - realizar consultas integrais e abrangentes nos bancos de dados corporativos à disposição de seus órgãos de origem;

X - fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da FICCO-SC;

XI - realizar ações policiais e outras, ostensivas ou veladas, em áreas urbanas e rurais, bem como nas dependências dos estabelecimentos prisionais;

XII - realizar levantamentos de locais, objetos e pessoas, a fim de subsidiar as suas ações;

XIII - realizar ações de coleta e busca de inteligência no âmbito de suas atribuições legais; e

XIV - outras atribuições determinadas pela coordenação-geral da FICCO-SC ou pelo supervisor.

Padronização de documentos:

Por intermédio da coordenação-geral, a FICCO-SC estabelecerá padronização de documentos, compatíveis com aqueles existentes nas distintas forças policiais.

Os documentos instituídos pela FICCO-SC terão circulação restrita tão somente em seu âmbito, observados os dispositivos da Lei de Acesso à Informação.

11. RECURSOS MATERIAIS

Um dos objetivos da criação de Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO) é a otimização dos meios humanos e materiais na repressão às orgas despesas extraordinárias para o seu funcionamento.

Tendo em vista os objetivos já propostos, sempre com o fito de adaptar a divisão de responsabilidades com os recursos inerentes a cada uma das instituições envolvidas, a disponibilização dos meios a serem empregados na Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC):

À Polícia Federal cabe disponibilizar:

I - estrutura física completa, podendo haver, excepcionalmente, desde que autorizado previamente pelo Diretor-Geral da Polícia Federal, funcionamento de base em trabalhos diversos;

II - equipamentos de informática e de Tecnologia da Informação a serem utilizados pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina;

III - viaturas caracterizadas e descaracterizadas para seus servidores, inclusive com abastecimento de combustível;

IV - armamento e munição para os policiais federais;

V - equipamentos de proteção pessoal para os policiais federais;

VI - instalação e utilização de sistemas operacionais a que tenha acesso; e

VII - acesso dos servidores componentes da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) aos sistemas e bancos de dados.

À Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado:

I - meios de comunicação a serem utilizados por seus servidores indicados para atuação na Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina, como smartphones com capacidade de transmissão de voz e dados, bem como os custos decorrentes de sua utilização;

II - armamento e munição para seus servidores quando cabível;

III - viaturas caracterizadas e descaracterizadas para seus servidores, inclusive com abastecimento de combustível;

IV - equipamentos de proteção pessoal para seus servidores;

V - instalação e utilização de sistemas operacionais a que tenha acesso; e

VI - acesso dos servidores componentes da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC) aos sistemas e bancos de dados.

12. TREINAMENTO DA FORÇA INTEGRADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Os integrantes poderão receber treinamento a ser ministrado pela Polícia Federal em parceria com a CGPRE/DICOR/PF, bem como por outras instituições participantes.

O conteúdo programático e outros aspectos do treinamento serão definidos em comum acordo entre a coordenação-geral da FICCO-SC e a CGPRE/DICOR/PF. Poderão ser ministrados treinamentos em centros de formação e capacitação profissional, bem como realizadas ações de capacitação no ambiente utilizado pelos i

Com vistas a alcançar a plena integração de esforços, as necessidades de treinamento deverão ser sugeridas em conformidade com os objetivos da FICCO-SC e ater

I - multidisciplinariedade envolvida nas equipes;

II - diversificação de táticas, técnicas e procedimentos policiais;

III - diversificação de métodos investigativos;

IV - diversificação de recursos utilizados pelos diferentes participantes; e

V - necessidade de conhecimentos específicos acerca do funcionamento de Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (FICCO).

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Controvérsias porventura existentes entre os integrantes da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC), bem como dos representantes das instituições partícipes da FICCO-SC.

Caso a controvérsia não possa ser resolvida consensualmente, o supervisor deverá submetê-la ao coordenador-geral da FICCO-SC e este, se necessário, submeter Técnica, a quem caberá dar a palavra final.

Eventuais conflitos interpessoais dos agentes públicos relacionados às atividades desenvolvidas na FICCO-SC, ocasionados por divergência de opinião, falta de ur do Acordo de Cooperação Técnica, dentre outros fatores, independentemente de consistirem em falta disciplinar, deverão ser imediatamente submetidos, preferencaminhará o conflito à coordenação-geral da FICCO-SC para adoção das providências necessárias à sua solução.

14. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Toda manifestação pública relativa aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da FICCO-SC deverá ser previamente autorizada pela coordenação-geral desta.

Os resultados alcançados deverão ser atribuídos à FICCO-SC, sendo vedado o destaque pessoal e/ou institucional de qualquer um dos partícipes, atribuindo partícipes, inclusive parceiros.

Entrevistas, após autorização da coordenação-geral da FICCO-SC, deverão ser concedidas, sempre que possível, com o *banner* indicador da Força Integrada de Cc (FICCO-SC) ao fundo.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Maior integração entre as forças de segurança pública com vistas ao enfrentamento às organizações criminosas.

Diminuição de ocorrências de crimes violentos praticados por membros de facções criminosas.

Desarticulação das organizações criminosas com a prisão de seus integrantes.

Descapitalizar as organizações criminosas revertendo em benefício da sociedade os ativos adquiridos ilicitamente.

16. DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Plano de Trabalho serão realizadas em datas pré-ajustadas entre os representantes das instituições partícipes, como a participação de terceiros.

As etapas e/ou fases programadas obedecerão a cronograma próprio estabelecido durante os trabalhos.

17. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável
1			
2			

ALETEA VEGA MARONA KUNDE
Superintendente Regional da Polícia Federal em Santa Catarina

Delegado-Ger

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

SÍLVIA AMÉLIA FONSECA DE OLIVEIRA

CPF: 63506572172

NELSON LUIZ CONFORTIN NAPP

CPF: 01969221941



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES**, **Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALETEA VEGA MARONA KUNDE**, **Superintendente Regional**, em 29/11/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELSON LUIZ CONFORTIN NAPP**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/11/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA AMÉLIA FONSECA DE OLIVEIRA**, **Delegado(a) Regional Executivo(a)**, em 29/11/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES GABRIEL**, **Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32661088&crc=A71681BB.

Código verificador: **32661088** e Código CRC: **A71681BB**.